

PROJETO DE LEI N° 071, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

0621
Autoriza a contratação emergencial de
Professor.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Aceguá, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Professor de Séries Finais de Ciências sendo que a carga horária de 20 horas semanais, usando para as referidas contratações, o processo seletivo simplificado.

Art. 2º O servidor contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser o contrato prorrogável por igual período, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, por necessidade do serviço.

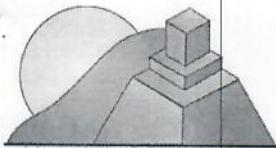
Art. 3º Aos servidores aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres das Leis Municipais nº 109/2002 e 002/2002.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 21 de junho de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

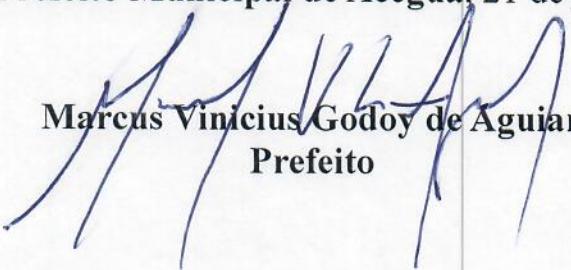


JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, têm por finalidade, solicitar autorização para a contratação em caráter emergencial de professor de Séries Finais de Ciências, devido ao término de contrato da atual Professora de Séries Finais da Escola Francisco de Paula Pereira, que está previsto para 26/09/22.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 21 de junho de 2022.


Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 23 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcus Vinicius Godoy de Aguiar".

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 020/2022**

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Contratação em caráter emergencial 01 (um) Professor de Séries Finais de Ciências com carga horária de 20 horas.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Contrato por seis meses podendo ser prorrogado por igual período, ao ano de 2023 aplicamos reajuste de 5%, conforme demonstrativo abaixo:

| Discriminativo | 2022 | 2023 | 2024 |
|----------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
| Salario Mensal (5,5 meses) | R\$ 19.070,29 | R\$ 23.664,49 | R\$ 0,00 |
| Obrigações Patronais INSS | R\$ 4.195,46 | R\$ 5.206,18 | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 23.265,75 | R\$ 28.870,68 | R\$ 0,00 |

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|---------------------------------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida do PAD | R\$ 39.034.033,90 |
| Gasto Total Pessoal do PAD | R\$ 17.503.265,50 |
| Percentual do gasto com pessoal | <u>44,84%</u> |
| Valor do Impacto Proposto | R\$ 23.265,75 |
| Gasto total após a contratação | R\$ 17.526.531,25 |
| Percentual da RCL com o aumento | <u>44,90%</u> |


Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda